



DECRETO N.º 010/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família”.

JAMIL SERON, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

- considerando o disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.139, de 04 de Março de 2009, e

- considerando a Lei Federal nº. 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, regulamentada através do Decreto Federal nº. 5.209, de 17 de Setembro de 2004, e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei Municipal nº. 2.139, de 04 de Março de 2009, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público Executivo Municipal:

I - Representante do Setor de Assistência Social:

- Amanda de Cássia Carlos - Titular
- Alessandra Alves Simões Adegas - Suplente

II - Representante do Setor de Saúde:

- Renata Botte Martins - Titular
- Fernanda Nascimento Pascoal de Araújo – Suplente

III - Representante do Setor de Educação:

- Juliana Sanches Pace - Titular
- Marcela Polisello de Senna Cabral - Suplente

IV - Representante do Setor da Criança e do Adolescente:

- Lourdes Aparecida Franzotti do Amaral - Titular
- Sônia Aparecida Dias Brugugnolli - Suplente





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Representantes da Sociedade Civil e Usuários:

I – Representante do Conselho Tutela dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Fátima Catarina Carbonera - Titular
- Aparecida Perpétua Peres Conde – Suplente

II – Representantes das Associações Comunitárias:

- Kátia Aparecida dos Santos Alves - Titular
- Vinicius Franzotti Amaral - Suplente
- Leonardo Aparecido Baratella - Titular
- Luiz Carlos Alves - Suplente

III - Representantes dos Beneficiários e/ou usuários do Programa Bolsa Família:

- Renata Cristina Frigo – Titular
- Vaneide Cardoso Falcão – Suplente

Art. 2º. Os membros do referido Conselho, ficam empossados pelo presente Decreto, tendo seus mandatos pelo período de 03 (três) anos, a partir desta data, em conformidade com o § 3 da Lei Municipal nº. 2139, de 04 de Março de 2009.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, elaborará seu regimento interno, dentro de prazo de 30 (trinta) dias após a sua nomeação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 2139, de 04 de Março de 2009.

Art. 4º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2016.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente
Da Diretoria Administrativa

